DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Malhada de Pedras - BA

Sexta-Feira, 20 de Março de 2020 - Edição nº 273

SUMÁRIO

- NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 - ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVIRUS (COVID - 19) EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS-BA.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.malhadadepedras.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: BBC2AB47EF-25610BBEC8-7FB7878C8F-71E80D77BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DE PEDRAS
Secretaria Municipal de Saúde
Praça da Saudade, SN – Centro
Telefone: (77) 3449-2000
CNPJ: 09.565.660/0001-94
E-mail: smsmpedras@gmail.com

NOTA TÉCNICA Nº 02/2020 - ORIENTAÇÕES PARA PREVENÇÃO DE CONTÁGIO POR CORONAVÍRUS (COVID – 19) EM SERVIÇOS FUNERÁRIOS E CONGÊNERES NO MUNICÍPIO DE MALHADA DE PEDRAS-BA

Orientações Gerais:

1 – Que compareçam nas cerimônias funerárias somente familiares, todas elas, não somente aquelas cujo óbito tenha alguma relação com o COVID – 19;

2 – Que sejam reduzidos o período de duração dos velórios, preferencialmente sepultados no mesmo dia do falecimento;

3 – Que a urna funerária não seja aberta por ocasião do velório (cerimônia) ou no momento do sepultamento, independente da *causa mortis*;

4 – Que as pessoas do grupo de risco não compareçam no velório ou que sejam definidos horários reservados para visitação;

5 – Que as pessoas porventura falecidas em decorrência do coronavírus sejam sepultadas imediatamente, sem a realização de cerimônias de despedidas (velórios);

6 – Que as empresas funerárias se abstenham de levar para as cerimônias de despedida (velórios) quaisquer itens como bebedouros, cadeiras, vasilhames, barracas, entre outros, que incentive a aglomeração de pessoas e/ou compartilhamento de utensílios ou espaços;

7 – Que todos os ambientes e veículos funerários utilizados durante o período de quarentena sejam imediatamente limpos e desinfetados;

8 – Que todos os ambientes de tráfego de pessoas e corpos sejam mantidos abertos e arejados.

Malhada de Pedras, 20 de março de 2020.

FILIPE GOMES GADEIA BRITO
Secretário Municipal de Saúde

Filipe Gomes Gadeia Brito
Secretário de Saúde
Malhada de Pedras - BA
Decreto nº 12/2017